

Social – FMHIS e Fundo Municipal de investimento social de Figueirão – FMIS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gerência de Recursos Humanos**

**DECRETO P/Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

*CONSIDERANDO* a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu art. 2, inciso XII, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria; *CONSIDERANDO* a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para a contratação temporária de pessoal, referente ao cargo de Professor Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2022:

I – Presidente Eliete Pinheiro Pereira, Coordenadora da Creche, matrícula nº. 02.272;

II – membro, Delvania Garcia Cunha Fabrin, Coordenadora Escolar, matrícula nº. 02.269;

III – membro, Luis Felipe de Oliveira, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 970, Centro Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gerência de Recursos Humanos**

**DECRETO P/Nº 09 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **RENATA GARCIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 829896 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gerência de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº. 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/ MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 008 de 21 de janeiro de 2022, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário, excepcional e para a formação de Cadastro Reserva, em postos de trabalho em todo o território do município de Figueirão/MS, para o ano letivo de 2022.

2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o período letivo do decorrente ano.

3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

4. Os candidatos aprovados em concurso público vigente no Município de Figueirão/MS, e ainda não convocados, ficarão dispensados da apresentação de títulos para fins classificatório, bastando, tão somente, a inscrição neste processo seletivo simplificado, e apresentação dos documentos exigidos no item **5.9 deste edital**

5. Em cumprimento aos arts. 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 050/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os candidatos aprovados em concurso público vigente no Município de Figueirão/MS, e ainda não convocado, serão classificados prioritariamente em detrimento aos candidatos não classificados em concurso público.

6. A ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, conforme o item supracitado, obedecerá a mesma do edital de classificação final do concurso público do município de Figueirão em vigência.

7. As vagas destinadas no Anexo II serão para preenchimento na Rede Municipal de Ensino- Figueirão/MS

## 2. – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Para investidura nos cargos de que trata o referido edital, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b. ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d. estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e. gozar de boa saúde física e mental.

f. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g. possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

1. Fotocópia da cédula de identidade;

2. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

3. Fotocópia da certidão de casamento;

4. Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

5. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

7. Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

8. Declaração de não acumulo de cargos;

9. Declaração de bens;

10. Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11. Comprovante de endereço;

12. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

h. Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

a. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

j. Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**2.2.** Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**2.3** Na ocorrência das hipóteses do item 2.2, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**2.3.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**2.4.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

**2.5** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**2.6.** Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico, [www.diariooficialms.com.br](http://www.diariooficialms.com.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**2.7.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto dos Profissionais de Educação/Figueirão, Lei Complementar nº 158/2016, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

2.8. A atribuição de aulas temporárias firmadas em substituições eventuais de até 30 (trinta) dias será de inteira responsabilidade da direção de cada instituição de ensino a atribuição das aulas, sendo que as mesmas recairão preferencialmente sobre o professor que esteja lotado na instituição e que conste classificado neste processo seletivo;

**2.9.** Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos deste processo seletivo no que tange contratação temporária por um longo prazo, no caso de eventuais substituições caberá à direção de cada instituição de ensino a atribuição das aulas ao professor que já esteja lotado na instituição, não sendo necessariamente na ordem de classificação deste processo seletivo;

**2.10.** Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

2. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a. no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b. encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada ou conferida por original por servidor da administração pública, até o dia 27 de janeiro de 2022.

3. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4. Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

5. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7. A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

10. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### 4. – DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA

1. Em atenção ao Decreto nº614, de 20 de janeiro de 2022, devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra;

2. Durante a entrada dos candidatos ao local da inscrição será aferida temperatura corporal e realizada higienização das mãos com álcool 70%;

3. Os candidatos que apresentarem quaisquer sintomas da Covid-19 serão encaminhados a unidade de saúde municipal, e, havendo suspeita declarada por médico do município, ficará o candidato vedado de realizar a inscrição do processo seletivo, tendo em vista manter a segurança dos demais candidatos presentes no local da inscrição;

4. Os membros da comissão de processo seletivo simplificado indicarão o local para que os candidatos possam aguardar até a chamada para inscrição, estando este de acordo com as normas de biossegurança;

5. Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado;

6. O descumprimento de quaisquer destas disposições, bem como legislação vigente que tratam de normas de segurança contra transmissão da Covid-19, acarretará na desclassificação do candidato.

### 5. – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos e posteriormente a classificação.

4. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Formulário de Inscrição deste processo seletivo, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)

- Cada candidato poderá optar em até duas modalidades no Formulário Anexo V deste edital, desde que preencha os requisitos para tal.

A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 352, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2022, **das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**.

O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a. estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)) através do Edital de Abertura;
  - b. preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;
  - c. preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;
  - d. as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
  - e. anexar cópia de documento de identificação com foto;
  - f. o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;
  - g. não haverá cobrança da taxa de inscrição.
10. Não será aceita inscrição condicional, por e-mail ou fax.
  11. Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.
  12. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.
  13. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros;

## 6. DOS TÍTULOS

Os candidatos deverão entregar pessoalmente 27 de janeiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Figueirão/MS, situada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº , centro, na cidade Figueirão/MS, no **horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br).

2. O candidato deverá trazer em envelope opaco, juntamente com os documentos de inscrição.
3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ÁREA EDUCACIONAL			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na <b>área específica do cargo</b> , a razão de 1,00 (zero vírgula cinquenta) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até <b>31/12/2021</b> . (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,0	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de segunda Graduação na área da educação.	1,50	3,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação</b> .	3,00	6,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação</b> .	5,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Capacitações e Formações continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Figueirão/MS, dos últimos 3(três) anos, na área educacional, somando-se a carga horária total e a cada 10 horas contará 0,25 ponto.	0,25	5,00	Certificado original ou com Qrcode expedido pela Instituição.

Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento presencial, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,50	5,00	Certificado original ou com Qrcode expedido pela Instituição.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento semi-presencial, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,25	5,00	Certificado original ou com Qrcode expedido pela Instituição.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados a distância/ online, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25	0,25	5,00	Certificado original ou com Qrcode expedido pela Instituição.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

• Cada certificado ou declaração apresentado deverá ser computado apenas para um requisito acima.

3. As declarações de tempo de serviço público prestado como professor deverão constar o ano letivo de referência, carga horária e área de atuação.

4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 ( cento e oitenta e dois ) dias anuais.

5. O candidato poderá apresentar declarações de tempo de serviço em instituições de ensino de âmbito estadual e municipal, entretanto será computado apenas UMA declaração por ano de experiência referente ao cargo almejado.

6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

7. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8. As fotocópias dos documentos, deverão ser AUTENTICADAS ou CONFERIDAS e ATESTADAS por servidor da Administração Pública.

#### 6. – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. tiver mais tempo prestado serviços à administração pública do município de Figueirão na área específica para qual está concorrendo;

b. for mais idoso.

#### 8. - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação no Site Oficial do Município e/ou no mural localizado no pátio da Secretaria Municipal de Educação de Figueirão/MS e no Diário oficial da Assomassul.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Figueirão/MS.

3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.
- motivação e/ou justificativa.

1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

1. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7 deste Edital.

#### 9. – DA HOMOLOGAÇÃO

1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para

conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### 10. – DA CONTRATAÇÃO

1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido
2. A contratação referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será de 40h (quarenta horas) semanais.
3. A contratação temporária por longo prazo dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.
4. O professor que já estiver lotado na instituição que **não atingiu a carga horária semanal** prevista neste Edital poderá complementar sua carga quando surgir vaga em áreas afins e/ou desistir da carga semanal menor e assumir a carga limite estabelecida por este Edital, obedecendo a classificação do processo seletivo.
5. Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar a partir da sua homologação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.
6. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS for necessitando de professores substitutos, ou tiver classes/ aulas livres para serem atribuídas.
7. Excepcionalmente, e para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em casos de afastamentos de professor, de até 30 dias, caberá à direção da Instituição Educativa a atribuição de aulas temporárias ao professor substituto, que recairá **preferencialmente** sobre o professor que esteja lotado naquela instituição e que conste no banco de reserva de profissionais para a função docente temporária deste processo seletivo.
8. No caso de eventuais substituições, não havendo mais candidatos do quadro reserva e/ou não tiver professor disponíveis, poderão ser convocados professores da comunidade.
9. O professor designado para função assumirá, no ato de posse, termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.
10. Quando houver claro de vaga, a Rede Municipal de Ensino de Figueirão deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, através de C.I, o encaminhamento do candidato.
11. A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.
12. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de desistência, retornando ao final da lista.
13. O candidato classificado que optou pela inscrição do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil e pelo cargo de Professor, quando convocado na lista de Professor, deverá assinar termo de desistência do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
14. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.
15. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-a prioridade ao mesmo candidato.
16. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.
17. Nos casos de convocação para períodos com duração menor do que 20h semanais, as aulas serão pagas de forma proporcional.
18. Poderão os professores convocados ministrar aulas excedentes, em conformidade com o art. 19, inciso II, §3º, da Lei Complementar nº. 050, de 8 de dezembro de 2017.

#### 11. – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

1. Os candidatos classificados para contratação temporária por longo prazo serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
3. Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.
  1. Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias, se for o caso.
4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação da vaga e voltará ao final da fila.

#### 12. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a data de 31/12/2022, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
4. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados

para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através da imprensa oficial do Município.

Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Figueirão/MS, 21 de janeiro de 2022.

**LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA**

Membro

**DELVANIA GARCIA DA CUNHA FABRIN**

Membro

**ELIETE PINHEIRO PEREIRA**

Presidente

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS**

Cargo	Vencimento	Carga semanal	horária
Professor Educação Infantil-Creche	R\$ 2.668,71	Até 20 h/a*	
Professor Educação infantil-Pré Escola, Professor Ensino fundamental, Professor Educação Especial e Professor de Áreas específicas	R\$ 2.668,71	Até 20 h/a*	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.692,19	40h	

Obs: \* Carga Horária inferior será pago o valor proporcional.

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS 2022				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
PROFESSOR – ANOS INICIAIS	CR	Até 20h/a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou</li> <li>Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais.</li> </ul>	Unidades Escolares: - CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira; - Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo; - Escola Benedito Alves do Bonfim
PROFESSOR – Educação Especial	CR	Até 20h/a	- Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de graduação de nível superior Licenciatura em Educação Especial ou licenciatura na área da Educação com Especialização em Educação especial.	
Professor -Artes	CR	Até 20h/a	Licenciatura Plena – Arte ou Educação Artística.	
Professor - Língua Estrangeira (Inglês)	CR	Até 20h/a	Licenciatura Plena – Letras c/ habilitação em Inglês.	
Professor – Educação Infantil Creche	CR	Até 20h/a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou</li> <li>Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.</li> </ul>	
Professor – Educação Infantil Pré- escola	CR	Até 20h/a	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou</li> <li>Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.</li> </ul>	
Professor – Educação Física	CR	Até 20h/a	- Licenciatura plena em Educação Física.	
Auxiliar de Desenvolvimento infantil	CR	40h	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Normal, de Nível médio, com formação mínima de 03(três) anos</li> </ul>	

**ANEXO III - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :		Cargo :	
<b>ÁREA EDUCACIONAL</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>V A L O R UNITÁRIO</b>	<b>V A L O R MÁXIMO</b>	<b>QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES</b>
Tempo de serviço público prestado à administração pública, na <b>área específica do cargo</b> , a razão de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até <b>31/12/2021</b> . (será considerado como ano trabalhado 182 dias)	1,00	5,00	
Conclusão de segunda Graduação na área da educação.	1,50	3,00	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização(pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação</b> .	3,00	6,00	
Conclusão de curso de pós-graduação, latu senso, em nível de Especialização(mestrado) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação</b> .	5,00	5,00	
Capacitações e Formações continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Figueirão/MS, dos últimos 3(três) anos, na área educacional, somando -se a carga horária total e a cada 10 horas contará 0,25 ponto.	0,25	5,00	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento presencial, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,5	5,00	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento semi-presencial, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,25	5,00	
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados a distância/ online, dos últimos 3 (três) anos, na área educacional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25	0,25	5,00	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	
<b>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</b>			

- Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- Este formulário deverá ser entregue em 01(uma) via.
- Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.
- Neste ato o candidato declara ciência do resultado da quantidade de folhas referente aos Títulos apresentados.

Figueirão/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA

ITEM	Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022	DATA
1	Publicação do Edital	22/01/2022
2	Período de Inscrição Recebimento e conferências dos documentos para a prova de título	27/01/2022
3	Publicação da Lista dos Insritos e Classificação preliminar	02/02/2022
4	Homologação resultado Final	04/02/2022

#### ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

CARGOS	ASSINALAR ATÉ DUAS OPÇÕES
Professor -Arte (Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo)	( )
Professor -Arte (Escola Benedito Alves do Bonfim)	( )
Professor - Língua Estrangeira -Inglês (Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo)	( )
Professor - Língua Estrangeira -Inglês (Escola Benedito Alves do Bonfim)	( )
Professor - Educação Infantil Creche Municipal Francisco Rogério Barbosa Oliveira	( )
Professor Educação Infantil Pré-escola( Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo)	( )
Professor Educação Infantil Pré-escola( Escola Benedito Alves do Bonfim)	( )
Professor Ensino Fundamental I ( Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo)	( )
Professor Ensino Fundamental I ( Escola Benedito Alves do Bonfim)	( )
Professor -Educação Física	( )
Professor - Educação Especial	( )
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	( )

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não	Qual:
RG:	órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	



Telefone:
Endereço:
E.mail:

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 001/2022 do Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Figueirão-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do/a Candidato

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

---

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/N° 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre revogação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revogar a função de confiança, da servidora pública efetiva Kelly Karine Bernardes Alves, técnica em enfermagem, referente a função de Chefe de Estratégia Saúde da Família (ESF) - FC - 05, concedida através da Portaria P/Nº 131, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves